



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 81/2023/PE

Protocolo: **6218/2023**

Razão Social: **UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DAVILA**

Nome Fantasia: **UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DAVILA**

Nº CNES: **2639092**

Endereço: AV MANOEL VICENTE, 215

Bairro: CENTRO

Cidade: Ibimirim - PE

Cep: 56580-000

Telefone(s):

Diretor Técnico: MAYELIN CABRERA RODRIGUEZ - CRM-PE: 25589

Origem: SINDICATO

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Tele fiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 26/04/2023 - 13:50 a 15:05

Equipe de Fiscalização: Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

Equipe de Apoio da Fiscalização: Andrea Pimentel - Secretaria executiva

1. NATUREZA DO SERVIÇO

1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal (Há informações controversas em relação à gestão. Segundo trabalhadores, seus contratos são pela OS João Paulo II. No entanto verificamos que no CNES/ MS a unidade é de administração pública.)

1.2. Gestão: OS (Há informações controversas em relação à gestão. Segundo trabalhadores, seus contratos são realizados pela OS João Paulo II. No entanto verificamos que no CNES/ MS a unidade é cadastrada como de administração pública.)

2. CARACTERIZAÇÃO

2.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

2.2. Complexidade: Média complexidade (Embora possua sala de parto e plantonistas, a estrutura e o funcionamento da unidade estariam mais adequados para situações de baixa complexidade)

3. COMISSÕES

3.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não (São 02 plantonistas, além de 02 enfermeiras e de 04 a 05 técnicos de enfermagem a cada plantão de 24 h.)

3.2. Comissão de Revisão de Prontuários: **Não**

3.3. Comissão de Revisão de Óbito: **Não**

3.4. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): **Não (Há vários indícios de não funcionamento nas rotinas de CCIH, como ausência de Protocolos (POPs), como o de higiene das mãos, lixeiras sem tampa, lixo biológico exposto.)**

3.5. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

3.6. Núcleo de Segurança do Paciente: **Não**

4. PORTE DO HOSPITAL

4.1.: Porte I (São 26 leitos cadastrados, assim distribuídos:

CLÍNICA GERAL 20

OBSTETRÍCIA 03

PEDIATRIA 03)

5. CORPO MÉDICO - MATERNIDADE

5.1. Médico obstetra nas 24 horas: 0

5.2. Médico anestesiológico nas 24 horas: 0

5.3. Médico pediatra / neonatologista nas 24 horas: 0

6. CORPO MÉDICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

6.1. Número total de médicos plantonistas para consultas (diurno): 2 (São 02 generalistas a cada 24 h)

6.2. Número total de médicos plantonistas para consultas (noturno): 2

6.3. Número total de médicos anesestesiologistas: 0

6.4. Número total de médicos pediatras: 0

6.5. Número total de médicos ortopedistas: 0

6.6. Médico coordenador de fluxo hospitalar: Não

6.7. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Sim (Hoje havia 02 plantonistas. Solicitada escala médica.)

7. REPOUSO MÉDICO

7.1. Repouso médico: Sim

7.2. Repouso médico localizado próximo à área de assistência: Sim

QUARTO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO COMPLETAS PARA O MÉDICO PLANTONISTA

7.3. Cama(s): Sim

7.4. Roupas de cama: Sim

7.5. Chuveiro: Sim

7.6. Pia: Sim

7.7. Sanitário: Sim

7.8. Geladeira ou frigobar: Sim

8. RECURSOS HUMANOS DE APOIO

8.1. Técnicos de enfermagem: 4 (04 a 05 por plantão)

8.2. Técnicos em radiologia: 2 (Técnicos estavam SEM dosímetro)

9. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

9.1. Ocorrências do plantão assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: **Não**

9.2. Livro de ocorrência médica devidamente preenchido: **Não**

10. PRONTUÁRIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

10.1. Prontuário: Manual

11. PUBLICIDADE

- 11.1. Publicidade externa / Fachada: Sim
- 11.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

12. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 12.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não possui
- 12.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui
- 12.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

13. SERVIÇOS OFERECIDOS

- 13.1. Clínica adulto: Sim
- 13.2. Clínica pediátrica: Sim
- 13.3. Obstétrica: Sim
- 13.4. Psiquiátrica: Não
- 13.5. Cardiológica: Não

14. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)

- 14.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim
- 14.2. Pressão arterial: Sim
- 14.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 14.4. Temperatura: Sim
- 14.5. Glicemia capilar: Sim
- 14.6. Oximetria de pulso: Sim
- 14.7. Mesa ou estação de trabalho: Sim
- 14.8. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim
- 14.9. 2 cadeiras: Não (Só 01 cadeira)
- 14.10. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim
- 14.11. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não
- 14.12. Sabonete líquido: Não
- 14.13. Toalha de papel: Não
- 14.14. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

15. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 15.1. Número de atendimentos de emergência anual ultrapassa 50.000: Não (São 110 a 120 atendimentos/ plantão, o que dá cerca de 43.000 atendimentos/ ano)
- 15.2. Critério para definir prioridades no atendimento: Sim
- 15.3. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Sim
- 15.4. Manchester: Sim
- 15.5. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não
- 15.6. Tempo máximo de 120 minutos para atendimento médico: Sim
- 15.7. Médico coordenador de fluxo: **Não**
- 15.8. Número de atendimentos de emergência anual menor 50.000: Sim
- 15.9. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

15.10. Médico coordenador (coordenador de fluxo): Não

16. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

16.1. Todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência: Não

16.2. Passagem de plantão de médico para médico: **Não (O primeiro rezeiro que chega, os plantonistas anteriores vão os 02 embora. Rendição não é "cabeça-a-cabeça")**

16.3. Tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas: Não

16.4. Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: Não

16.5. Há evidência de pacientes excedendo a capacidade instalada: Não

16.6. A transferência de pacientes é acompanhada formalmente com as informações necessárias (laudo médico de encaminhamento): Sim

16.7. Mecanismo de gestão que vise disponibilizar leitos de retaguarda para as internações oriundas da emergência: **Não**

16.8. Dificuldade para regulação externa dos pacientes que necessitam de transferência: Não

17. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

17.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Sim (Há uma porta lateral que acessa diretamente a sala vermelha)

17.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Não

17.3. Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Não (São 06 leitos em poltronas, sem biombo com homens e mulheres no mesmo ambiente.)

17.4. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: **Não (Há uma sala de estabilização, com um só leiro de maca comum, acolchoada. Não é maca de reanimação. Não observamos materiais e equipamentos para parada cardiorrespiratória. Em um armário-carrinho havia um aspirador, apenas.)**

17.5. Sala de isolamento: **Não**

17.6. Sala de isolamento pediátrico: **Não**

17.7. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Não

17.8. Consultório médico: Sim

17.9. Quantos: 1

18. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES

18.1. 1 posto de enfermagem a cada 30 leitos: Sim

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

18.2. Esfigmomanômetro: Sim

18.3. Estetoscópio clínico: Sim

18.4. Termômetro clínico: Sim

18.5. Bancada com cuba funda e água corrente: Não

O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE

18.6. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim

18.7. A prescrição médica é feita no local: Não

18.8. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim

18.9. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim

18.10. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 18.11. Álcool gel: Sim
18.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
18.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

19. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

- 19.1. 2 macas (leitos): **Não (Só uma maca comum acolchoada. A sala é única para as idades.)**
19.2. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não
O CARRINHO É COMPOSTO POR
19.3. Aspirador de secreções: Sim
19.4. Desfibrilador com monitor: **Não**
19.5. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
19.6. Máscara laríngea: Sim
19.7. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim (Em cilindro sem fixação em corrente ou carrinho)
19.8. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Não

20. SALA DE ISOLAMENTO ADULTO – Não possui

- 20.1. Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Não
20.2. Armário para acondicionar roupas e materiais limpos: Não
20.3. Hamper para acondicionar roupas sujas: Não
20.4. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não
20.5. Sabonete líquido: Não
20.6. Toalha de papel: Não
20.7. Visor que permita visibilidade da enfermagem: Não
20.8. Sanitário para portador de necessidades especiais: Não

21. SALA DE ISOLAMENTO PEDIÁTRICO – Não possui

- 21.1. Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Não
21.2. Armário para acondicionar roupas e materiais limpos: Não
21.3. Hamper para acondicionar roupas sujas: Não
21.4. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não
21.5. Sabonete líquido: Não
21.6. Toalha de papel: Não
21.7. Visor que permita visibilidade da enfermagem: Não
21.8. Sanitário para portador de necessidades especiais: Não

22. SALA DE GESSO

- 22.1. Sala de gesso: Sim
22.2. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim

23. ÁREA DIAGNÓSTICA

- 23.1. Sala de Raios-x: Sim
23.2. Funcionamento 24 horas: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

23.3. Laboratório de análises clínicas: **Não (Possui coleta em horários ambulatoriais. Finais de semana e nos plantões fora do horário comercial não há retaguarda laboratorial.)**

24. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 24.1. Sala de procedimentos / curativos: Sim
- 24.2. Suporte para fluido endovenoso, de metal: Sim
- 24.3. Óculos de proteção individual: Sim
- 24.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 24.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 24.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 24.7. Pia ou lavabo: Sim
- 24.8. Realiza curativos: Sim
- 24.9. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 24.10. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim
- 24.11. Material para pequenas cirurgias: Sim
- 24.12. Material para anestesia local: Sim
- 24.13. Foco cirúrgico: Sim

25. SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA

- 25.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não
- 25.2. Garante a privacidade no atendimento aos pacientes: Não
- 25.3. No momento da vistoria, foi identificado paciente em contenção física: Não

26. SALA DE MEDICAÇÃO

- 26.1. Armário vitrine: Sim
- 26.2. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 26.3. Cadeiras: Sim
- 26.4. Biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 26.5. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 26.6. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 26.7. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 26.8. 1 nebulizador portátil: Não (Nebulizações com Oxigênio)
- 26.9. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos: Não
- 26.10. No momento da vistoria, foi observada a falta de materiais: Não

27. CONSTATAÇÕES

27.1. Há informações inconsistentes em relação à gestão:
Segundo o portal da transparência e trabalhadores, a gestão seria da OS João Paulo II. Este contrato aparece vencido desde janeiro.

No entanto verificamos que de acordo com o CNES/ MS a unidade é de administração pública.

Para o CREMEPE é importante verificar a responsabilidade técnica.

27.2. Houve relato de falta de macas de transporte, que ficam retidas em grandes emergências.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

27.3. Falta incubadora de transporte na unidade.

27.4. Há falta de retaguarda laboratorial.

27.5. Há queixas em relação à insuficiência das ambulâncias disponíveis para as remoções e de sua complexidade (equipamentos e insumos).

27.6. Rotinas de segurança radiológica são frágeis no Raio-X. Revelador se apresenta com exaustão aparentemente insuficiente para eliminar os vapores dos produtos químicos.

27.7. Lavanderia hospitalar insalubre.

28. RECOMENDAÇÕES

28.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

28.1.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e Resolução CFM Nº 2056/2013

28.1.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

28.2. COMISSÕES

28.2.1. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Item recomendatório de acordo com NR nº 05 - Ministério do Trabalho e Emprego, Política Nacional de Saúde do Trabalhador e Resolução CFM Nº 2056/2013

28.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

28.3.1. Médico coordenador (coordenador de fluxo): Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

28.4. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

28.4.1. Todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria GM/MA 2.048/02 - Capítulo VII, item 2, alínea B-3 e Resolução CFM nº 2077/14

28.5. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

28.5.1. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa 50/02 Unidade Funcional: 2 - Atendimento imediato

28.5.2. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Item



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM n° 2077/14

28.6. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES

28.6.1. Bancada com cuba funda e água corrente: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 50/2002

29. IRREGULARIDADES

29.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

29.1.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM n° 1980/11 (cadastro/registo), Lei n° 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa n° 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e Resolução CFM N° 2056/2013

29.2. COMISSÕES

29.2.1. Comissão de Revisão de Prontuários: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Resolução CFM n° 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

29.2.2. Comissão de Revisão de Óbito: Item não conforme de acordo com Resolução CFM n° 2171/17 e Resolução CFM N° 2056/2013

29.2.3. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Item não conforme de acordo com Portaria MS n° 2.616 / 98, RDC Anvisa n° 63/11 e Resolução CFM N° 2056/2013

29.2.4. Núcleo de Segurança do Paciente: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa n° 36/2013 e Resolução CFM N° 2056/2013

29.3. CORPO MÉDICO - MATERNIDADE

29.3.1. Médico obstetra nas 24 horas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria de Consolidação MS/GM n° 5/17

29.3.2. Médico anestesiológista nas 24 horas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria de Consolidação MS/GM n° 5/17

29.3.3. Médico pediatra / neonatologista nas 24 horas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria de Consolidação MS/GM n° 5/17

29.4. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

29.4.1. Ocorrências do plantão assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: Item



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/2013, art. 26, inciso IV

29.4.2. Livro de ocorrência médica devidamente preenchido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/2013, art. 26, inciso IV

29.5. CARACTERÍSTICAS GERAIS

29.5.1. Médico coordenador de fluxo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

29.6. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

29.6.1. Passagem de plantão de médico para médico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14, art. 8º

29.6.2. Mecanismo de gestão que vise disponibilizar leitos de retaguarda para as internações oriundas da emergência: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

29.7. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

29.7.1. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

29.7.2. Sala de isolamento: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

29.7.3. Sala de isolamento pediátrico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

29.8. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

29.8.1. 2 macas (leitos): Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02 e Resolução CFM Nº 2056/2013

29.8.2. Desfibrilador com monitor: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

29.9. ÁREA DIAGNÓSTICA

29.9.1. Laboratório de análises clínicas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

29.10. CONSTATAÇÕES

29.10.1. Lavanderia Hospitalar Insalubre: Em desconformidade com RDC Nº 6/2012

29.10.2. Raios X com rotinas inseguras e revelador com exaustão insuficiente: Em não conformidade com Norma CNEN NN 6.02/ Resolução CNEN 261/20.

29.10.3. Falta de Retaguarda Laboratorial 24 h: Está em desarmonia com a PORTARIA GM-MS 1600/ 2011 que institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

30. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No termo anexo, foi solicitado:

- Registro da unidade no CREMEPE
- Lista de médicos com CRM (escalas)
- Produção recente
- Laudo do Departamento de Energia Nuclear (DEN) da UFPE

Sugiro encaminhar cópias deste Relatório para:

- APEVISA (apevisa@saude.pe.gov.br);
- VI Geres Arcoverde (admsinamvigeres@hotmail.com);

Ibimirim - PE, 05 de maio de 2023.

**Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença
CRM - PE: 9863
MÉDICO(A) FISCAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

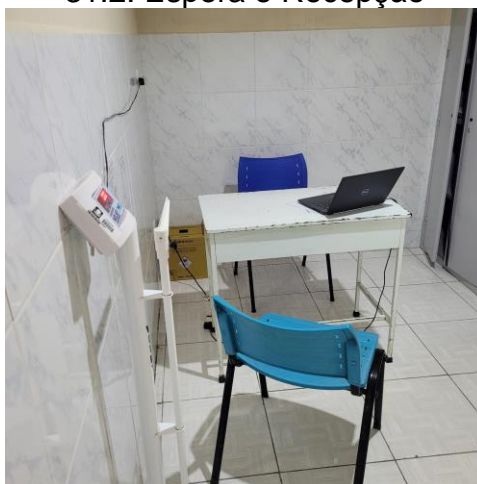
31. ANEXOS



31.1. Fachada



31.2. Espera e Recepção



31.3. Triagem



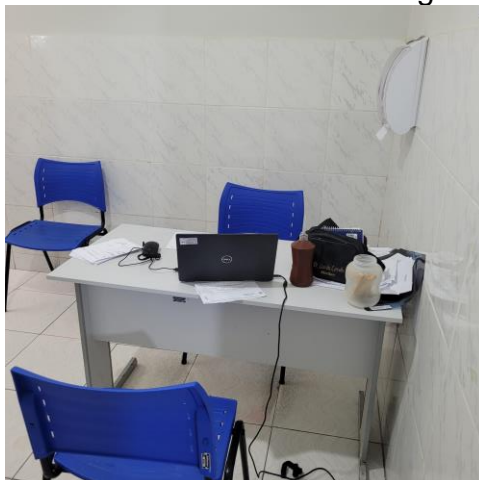
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.4. Posto de enfermagem da emergência



31.5. Consultório Médico - Imagem A



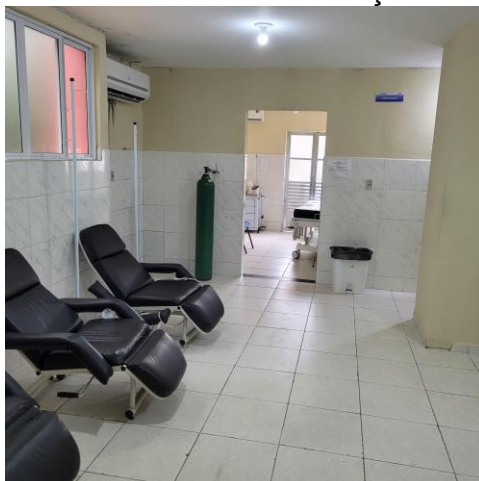
31.6. Consultório Médico - Imagem B



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.7. Sala de Medicação



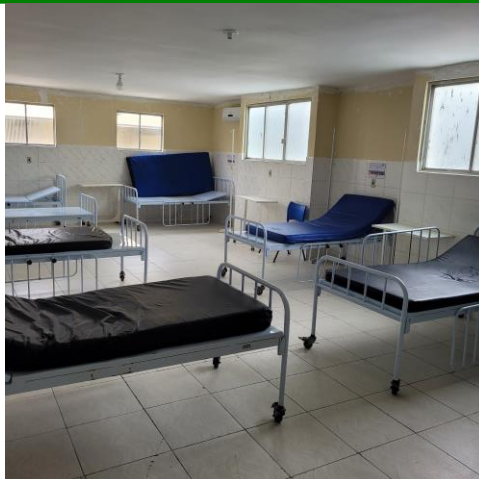
31.8. Observação única, com Oxigênio sem fixação



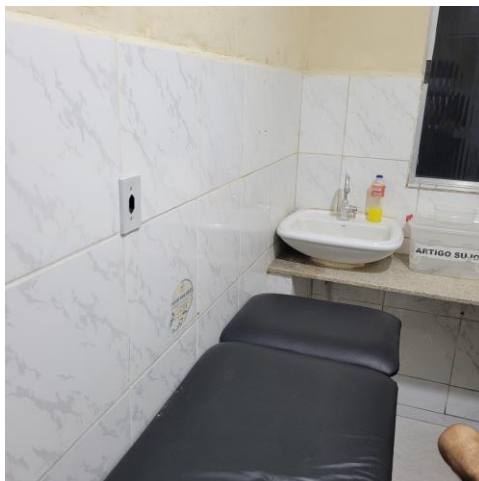
31.9. Maca comum na suposta "Sala Vermelha". Na frente a porta de alumínio permite entrada direta de maca da ambulância na Sala. Cilindro de Oxigênio sem fixação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.10. Enfermaria de Clínica Médica Masculina



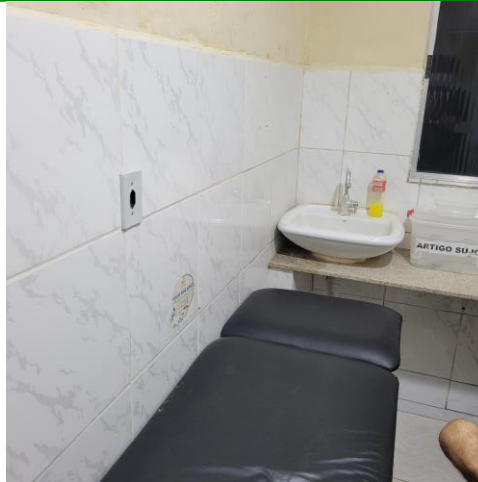
31.11. Sala de Curativos 01



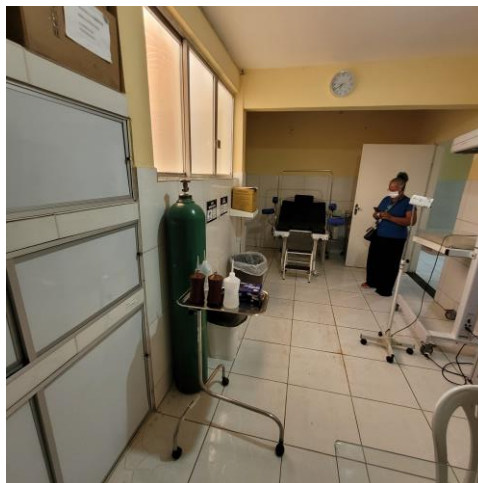
31.12. Sala de Curativos 02



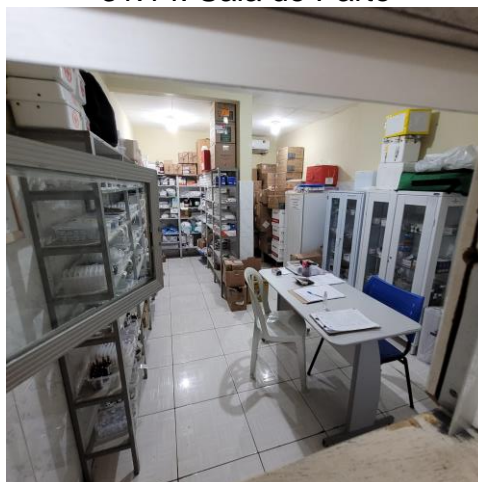
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.13. Sala de Curativos 03



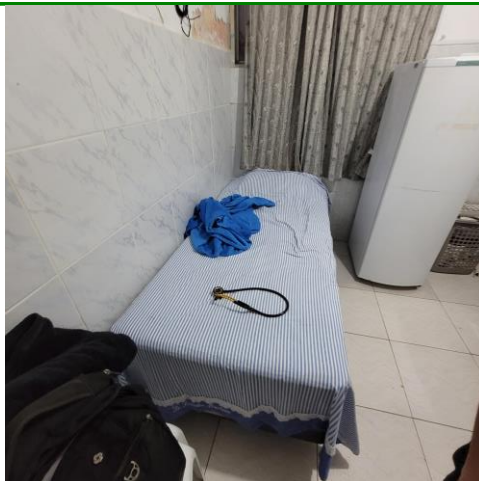
31.14. Sala de Parto



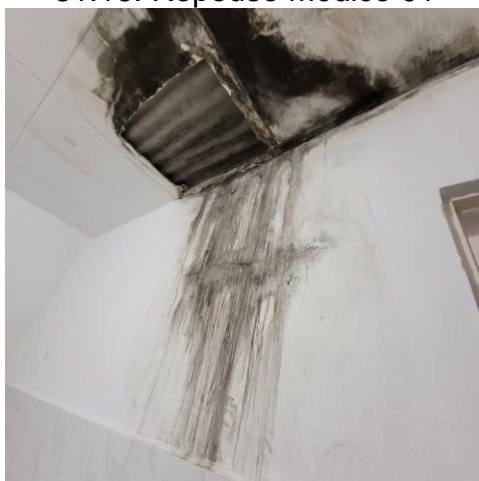
31.15. Farmácia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.16. Repouso Médico 01



31.17. Repouso Médico 02 - Infiltração e Mofo



31.18. Sala de Revelação do Raio-X



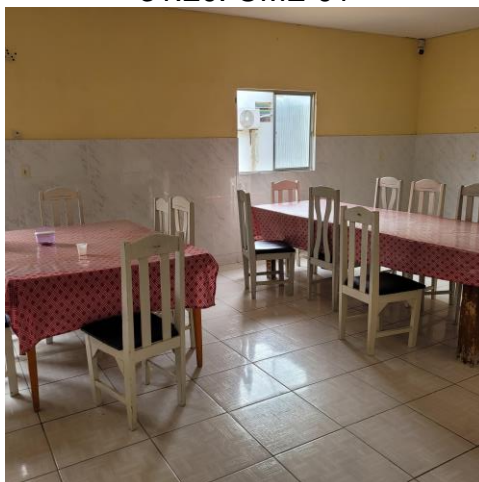
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.19. Sala de Revelação do Raio-X com exaustão insuficiente



31.20. CME 01



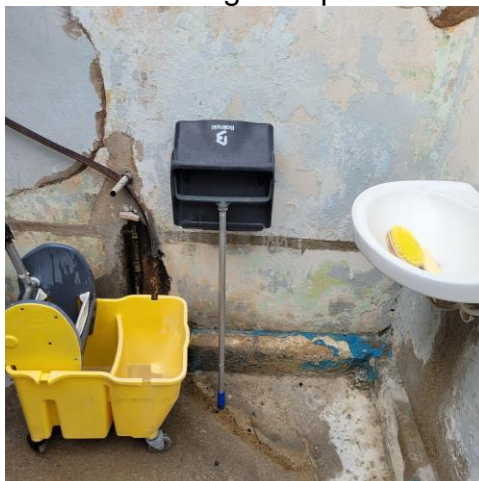
31.21. Copa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.22. Garraões de Água depositados no chão



31.23. Material de Limpeza - Não conta com bancada



31.24. Lavanderia 01



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.25. Lavanderia 02



31.26. Lavanderia 03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

BRASIL CORONAVÍRUS (COVID-19) Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

Ir para o conteúdo Ir para o menu Ir para a busca Ir para o rodapé

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Buscar no Portal

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Perguntas Frequentes Consultas Contato

Bem vindo ao nosso novo site! Para acessar as funcionalidades que ainda não foram implementadas, favor clicar aqui.

PÁGINA INICIAL > CONSULTAS > FICHA ESTABELECIMENTO

Módulos Competência: Atual

- Básico
 - Identificação
 - Caracterização
 - Infraestrutura
 - Atividade
 - Atendimento
 - End. Complementar
 - Classif. Estabelecimento
- Conjunto
- Ambulatorial
- Hospitalar
- Mantenedora
- Profissionais
- Habilitações
- Regras Contratuais
- Contrato de Gestão
- Incentivos

Identificação

Nome	UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DAVILA	CNES	2639092	CNPJ	---
Nome Empresarial	MUNICÍPIO DE IBIMIRIM	Natureza Jurídica(Grupo)	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Logradouro	AVN MANOEL VICENTE	Número	215	Complemento	
Bairro	CENTRO	Município	260660 - IBIMIRIM	UF	PE
CEP	59580-000	Telefone	(87)3942-1165	Dependência	MANTIDA
				Regional de Saúde	0006
Tipo de Estabelecimento	HOSPITAL GERAL	Subtipo de Estabelecimento		Gestão	MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador					
MAYELIN CABRERA RODRIGUEZ					
Cadastrado em	19/11/2002	Atualização na Base Local	03/05/2023	Última atualização Nacional	05/05/2023
Horário de funcionamento					
Sempre aberto					
Data Desativação					
Motivo Desativação					

Gerar PDF

31.27. O CNES da unidade a classifica como Administração Pública

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM

Busca Avançada WebSite: xj

Início Estrutura Consultas Publicações Servidor L.A.I. Ouvidoria Sobre Fale Conosco

Unidades Gestoras / Início / Contratos e Termos Aditivos

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Ano: 2022 Número do Contrato: Objeto do contrato: Fornecedor/Prestador de Serviço: FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO ...

Vigência Inicial: Data Início: Data Fim: Vigência Final: Data Início: Data Fim: Exportar Dados Consultar

Código de Autenticidade: 2923.59050590817904 05 de Maio de 2023

Ano	Número	Aditivo	Licitação	Fornecedor/Prestador de Serviço	Objeto do Contrato	Vigência	Valor	Opção
2022	15	-	-	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE JOÃO PAULO II 22.564.221/0001-25	Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal IBIMIRIM/PE nº 835/2021, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde da UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DAVILA - CNES 2639092.	24/01/2022 a 23/01/2023	RS 6.142.363,92	

31.28. O portal da transparência do Município e Trabalhadores afirmam ser geridos por OS